



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 002/2010

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFETO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.650,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão -11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE –	02 –	Divisão de Esporte, Cultura e Turismo
FUNÇÃO –	13 –	Cultura
SUBFUNÇÃO –	391 –	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
PROGRAMA –	0014 –	Programa de Desenvolvimento Cultural
PROJETO –	1.016 –	Construção do Centro Cultural
RECURSOS –	3.1.754 –	Convênio – Construção do Centro Cultural
ELEMENTOS –	4.4.90.51.00.00.00 –	Obras e Instalações.....R\$ 148.000,00

RECURSOS –	0.3.000 –	Recursos Livres
ELEMENTOS	4.4.90.51.00.00.00 –	Obras e InstalaçõesR\$ 13.650,00

T O T A L D O P R O J E T O.....R\$ 161.650,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos no valor de R\$ 161.650,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), provindos de recursos de Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e anulação parcial/total de dotações.

EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO

3.1.754 – Convênio – Construção do Centro Cultural.....R\$ 148.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Recursos – 0.3.000 – Recursos LivresR\$ 13.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

2

TOTAL DO PROJETOR\$ 161.650,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 03 de março de 2010

**PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL**